



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Resolução nº. 5, de 19 de março de 2004

Dá nova redação ao § 3º do artigo 123 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

Art. 1º - O § 3º do artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 1/2000), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123.

§ 1º. -

§ 2º. -

§ 3º. - A ata da sessão anterior será redigida e distribuída, com cópia em papel e arquivo eletrônico, para todos os vereadores, antes de ser submetida a Plenário, para apreciação dos vereadores na sessão ordinária subsequente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É de suma importância que ao redigir a ata da sessão anterior, ela seja distribuída antecipadamente aos vereadores, para que todos fiquem cientes do que aconteceu na sessão anterior.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de março de 2004.

Recebido(a) em 6/14/2004

às 13:50 horas

Flávia
Secretaria Administrativa

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA

Vereador

JAIR APARECIDO DALFRÉ

Vereador

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Resolução de N° 05, de 19 de março de 2004, de autoria dos Vereadores Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, Sebastião Pereira Dutra e Jair Aparecido Dalfré.

Assunto: Dá nova redação ao §3º do artigo 123 do Regimento Interno.

Parecer:

O projeto de resolução em apreço altera o §3º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis (Resolução n° 01/00), para determinar que as atas das sessões camarárias serão redigidas e distribuídas para todos os vereadores com cópia em papel e arquivo eletrônico antes de serem submetidas ao crivo do Plenário.

A iniciativa em questão atende o contido no **art. 321** do **Regimento Interno**, que exige a assinatura de pelo menos um terço (1/3) dos membros da Câmara para se propor qualquer modificação do texto do Regimento Interno.

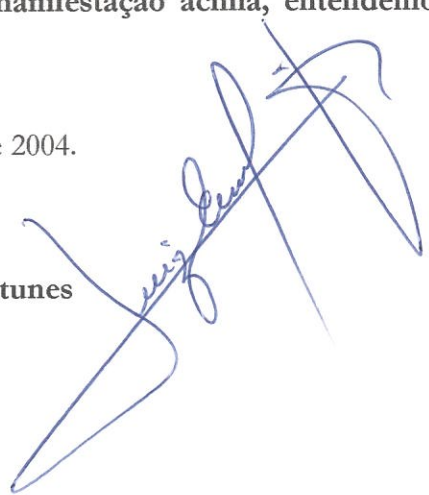
Pelo visto, é inequívoco que a propositura em tela encontra-se apta para tramitar regularmente por esta Casa Legislativa, cabendo ao Plenário decidir sobre a sua aprovação.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J., que o projeto é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 20 de abril de 2004.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº. 5, de 19 de março de 2004.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
RELATOR

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Resolução nº. 2, de 5 de maio de 2004

Dá nova redação ao § 3º do artigo 123 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 3º do artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 1/2000), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123.

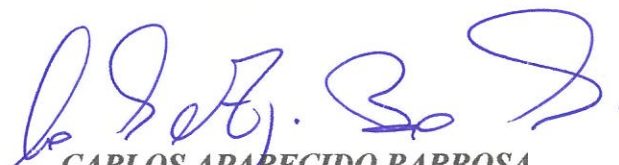
§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A ata da sessão anterior será redigida e distribuída, com cópia em papel e arquivo eletrônico, para todos os vereadores, antes de ser submetida a Plenário, para apreciação dos vereadores na sessão ordinária subsequente.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de maio de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicada no Plenário da Câmara Municipal, em 5 de maio de 2004.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Resolução nº. 2, de 5 de maio de 2004

Dá nova redação ao § 3º do artigo 123
do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

ção:

Art. 1º - O § 3º do artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 1/2000), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123.

§ 1º. -

§ 2º. -

§ 3º. - A ata da sessão anterior será redigida e distribuída, com cópia em papel e arquivo eletrônico, para todos os vereadores, antes de ser submetida a Plenário, para apreciação dos vereadores na sessão ordinária subsequente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.